

EDITAL PARA SELEÇÃO DE APOIO A REVISTAS VINCULADAS À FACULDADE DE DIREITO DA UERJ

O Centro de Estudos e Pesquisas no Ensino do Direito da UERJ e o Programa de Pós-Graduação Stricto Sensu em Direito da UERJ lançam o presente edital para apoiar propostas que visem incentivar a editoração e publicação de periódicos científicos vinculados à Faculdade de Direito da UERJ.

1. OBJETO:

Apoiar propostas que visem incentivar a editoração e publicação de periódicos científicos vinculados à Faculdade de Direito da UERJ.

2. CRONOGRAMA:

Publicação do Edital na Página do CEPED	10 de dezembro de 2021
Data limite para submissão de propostas	31 de dezembro de 2021
Julgamento das propostas	10 de janeiro a 14 de janeiro de 2022
Divulgação do resultado preliminar na página do CEPED	17 de janeiro de 2022
Prazo para interposição de recurso do resultado preliminar	18 a 20 de janeiro de 2022
Resultado final das propostas aprovadas	24 de janeiro de 2022

3. CRITÉRIOS DE EXIGIBILIDADE:

3.1. Os critérios de elegibilidade indicados abaixo são obrigatórios, e sua ausência resultará no indeferimento da proposta.

3.2. Quanto ao proponente e equipe:

3.2.1. O proponente, responsável pela apresentação da proposta, deve atender, obrigatoriamente, aos itens abaixo:

- a) possuir o título de doutor e ter seu currículo cadastrado na Plataforma Lattes, atualizado até a data limite para submissão da proposta;
- b) ser obrigatoriamente o editor-chefe do periódico e coordenador do projeto;
- c) ter vínculo formal com a Faculdade de Direito da UERJ. Entende-se por vínculo formal toda e qualquer forma de vinculação existente entre o proponente, pessoa física, e a instituição de execução do projeto. Na inexistência de vínculo empregatício ou funcional, o vínculo estará caracterizado por meio de documento oficial que comprove haver concordância entre o proponente e a instituição de execução do projeto para o desenvolvimento da atividade editorial, de pesquisa e/ou ensino. Tal documento deverá ser expedido por autoridade competente da instituição;
- d) o proponente não pode ser coordenador de mais de uma proposta para esta Chamada;

3.2.2. A existência de qualquer inadimplência por parte do proponente com a UERJ, com a Administração Pública Estadual, direta ou indireta, ou o registro do proponente como inadimplente em quaisquer cadastros mantidos por órgãos da Administração Pública Estadual, resultará no indeferimento da proposta.

3.3. Quanto à Proposta:

3.3.1 A proposta submetida deverá atender às seguintes condições, respeitada a data limite de submissão:

- a) apresentar periodicidade de pelo menos 2 (dois) fascículos por ano;
- b) ser disponibilizada obrigatoriamente em formato eletrônico. Não serão apoiadas revistas apenas em formato impresso;
- c) estar vinculada à Faculdade de Direito da UERJ;
- d) apresentar um plano de reestruturação, quando em processo de reestruturação, mesmo que não tenha tido publicação nos últimos dois anos.

4. RECURSOS FINANCEIROS:

4.1. As propostas aprovadas serão financiadas com recursos no valor global de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) provenientes do CEPED e do Programa de Pós-Graduação em Direito da UERJ (PPGD).

5. ITENS FINANCIÁVEIS:

5.1. Os recursos da presente chamada serão destinados ao financiamento de itens de custeio, compreendendo:

5.1.1. Custeio:

- a) Aquisição de material de consumo (como papel, material fotográfico, envelopes, etiquetas), componentes e/ou peças de reposição de equipamentos, instalação, recuperação e manutenção de equipamentos;
- b) serviços de terceiros – pagamento integral ou parcial de contratos de manutenção e serviços de terceiros, pessoa física ou jurídica, de caráter eventual. Qualquer pagamento a pessoa física deve ser realizado de acordo com a legislação em vigor, de forma a não estabelecer vínculo empregatício;
- c) contratação de serviços gráficos de arte final e impressão do periódico por empresas especializadas, tendo o cuidado de anotar sempre o respectivo número do processo em cada nota fiscal recebida em função dos serviços;
- d) prestação de serviços para a preparação, geração e manutenção da página hospedeira da publicação eletrônica.

5.1.1.1. Qualquer pagamento à pessoa física deve ser realizado de acordo com a legislação em vigor, de forma a não estabelecer vínculo empregatício.

5.1.1.2. A mão-de-obra empregada na execução do projeto não terá vínculo de qualquer natureza com a UERJ e desta não poderá demandar quaisquer pagamentos, permanecendo na exclusiva responsabilidade do Coordenador/Instituição de execução do projeto.

5.2. São vedadas despesas com:

- a) certificados, ornamentação, coquetel, alimentação, shows ou manifestações artísticas de qualquer natureza;
- b) despesas de rotina, como contas de luz, água e telefone, entendidas como despesas de contrapartida obrigatória da instituição de execução do projeto;
- c) despesas de correios e reprografia, salvo se relacionadas diretamente com a execução da proposta;
- d) pagamento de taxas de administração, de gerência, a qualquer título;

- e) obras civis (ressalvadas as obras com instalações e adaptações necessárias o adequado funcionamento de equipamentos, as quais deverão ser justificadas no orçamento detalhado da proposta), entendidas como de contrapartida obrigatória da instituição de execução do projeto;
- f) pagamento de salários ou complementação salarial de pessoal técnico e administrativo ou quaisquer outras vantagens para pessoal de instituições públicas (federal, estadual e municipal);
- g) pagamento de serviços de terceiros a agente público da ativa por serviços prestados, à conta de quaisquer fontes de recursos;
- h) pagamento, a qualquer título, a empresas privadas que tenham em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista, por serviços prestados, inclusive consultoria, assistência técnica ou assemelhados;
- i) pagamento de passagens e diárias;
- j) tradução de textos submetidos para publicação.

5.3. As demais despesas serão de responsabilidade do proponente, respondendo cada um pelos atos praticados.

5.4. As despesas de custeio que são objeto deste edital serão realizadas mediante o envio das notas fiscais e boletos de pagamento para o CEPED.

6. SUBMISSÃO DA PROPOSTA:

6.1. As propostas deverão ser encaminhadas ao CEPED exclusivamente via Internet, utilizando-se o Formulário de Propostas online, disponível no endereço www.cepeduerj.org.br.

6.2. O horário limite para submissão das propostas será até às 23h59 (vinte e três horas e cinquenta e nove minutos), horário de Brasília, da data descrita no CRONOGRAMA, não sendo aceitas propostas submetidas após este horário.

6.2.1. Recomenda-se o envio das propostas com antecedência, uma vez que o CEPED não se responsabilizará por aquelas não recebidas em decorrência de eventuais problemas técnicos e de congestionamentos.

6.2.2. Caso a proposta seja enviada fora do prazo de submissão, ela não será aceita pelo sistema eletrônico, razão pela qual não haverá possibilidade da proposta ser acolhida, analisada e julgada.

6.3. O formulário de propostas online deverá ser preenchido com as seguintes informações:

- a) Identificação da proposta;
- b) Dados do solicitante (nome e CPF);
- c) Dados de editoração:
 - i) Título do periódico;
 - ii) ISSN;
 - iii) Homepage da publicação;
 - iv) Regularidade da publicação;
 - v) Bases de indexação do periódico;
 - vi) Indicação do Qualis que a revista possui; e
 - vii) Palavras chave em português e em inglês.
- d) Publicação impressa (quando aplicável):
 - i) Indicação de fascículos;
 - ii) Páginas;
 - iii) Dimensão;
 - iv) Custo médio por página;
 - v) Custo médio por fascículo; e
 - vi) Tiragem média por volume.
- e) Publicação eletrônica:
 - i) Mecanismo de busca de artigos;

- ii) Disponibilização de indexadores online; e
- iii) Indicação de controle estatístico de acesso ao site/artigos.

f) Resumo da proposta:

- i) Em português; e
- ii) Em inglês

g) Área de conhecimento do periódico:

- i) Área predominante; e
- ii) Áreas correlatas;

h) Instituição:

- i) Recursos solicitados (custeio).

6.3.1. Todos os itens do formulário devem ser necessariamente preenchidos, sob pena de indeferimento da proposta.

6.4. A descrição detalhada do projeto deverá ser apresentada como arquivo anexado, segundo o modelo do formulário de propostas.

6.4.1. Recomenda-se a utilização do modelo do formulário de propostas de quaisquer dos itens que nela constam poderá colocar a proposta em desvantagem na avaliação final, uma vez que as informações não estarão disponíveis para verificação conforme modelo estruturado.

6.4.2. O arquivo deve ser gerado em formato .pdf e anexado ao Formulário de Propostas online, limitando-se a 1MB (um megabyte). As propostas que excederem este limite não serão recebidas pelo guichê eletrônico do CEPED.

6.5. Será aceita uma única proposta por proponente.

6.6. Na hipótese de envio de uma segunda proposta pelo mesmo proponente, respeitando-se o prazo limite estipulado para submissão das propostas, esta será considerada substituta da anterior, sendo levada em conta para análise apenas a última proposta recebida.

6.7. Constatado o envio de propostas idênticas por proponentes diferentes será instaurado um procedimento apuratório e, ao final, uma ou ambas as propostas poderão ser eliminadas.

7. JULGAMENTO:

7.1. Critérios do Julgamento:

7.1.1. Os critérios para classificação das propostas quanto ao mérito técnico-científico e sua adequação orçamentária são:

7.1.1.1 Para as revistas em atividade:

- a) avaliação do periódico nas bases de dados indexadas;
- b) qualificação do periódico segundo os critérios da CAPES e CNPq;

7.1.1.2. Para as revistas em reestruturação:

- a) avaliação do Plano de Reestruturação;

7.1.2. Constatado pela Comissão Julgadora que o periódico apresenta cobrança de taxa de submissão, a proposta será não recomendada.

7.1.3 - Para estipulação das notas poderão ser utilizadas até duas casas decimais.

7.1.4. A pontuação final de cada projeto será aferida pela média ponderada das notas atribuídas para cada item.

7.1.5. Em caso de empate, a Comissão Julgadora deverá analisar as propostas empatadas e definir a sua ordem de classificação, apresentando de forma motivada as razões e fundamentos.

7.2. Etapas do Julgamento

7.2.1 Etapa I – Análise dos Critérios de Elegibilidade pela Comissão Julgadora do CEPED.

7.2.1.1 Esta etapa, a ser realizada pela Comissão, consiste na análise das propostas apresentadas quanto ao atendimento às disposições estabelecidas no item 3 desta Chamada.

7.2.2. Etapa II – Classificação pela Comissão Julgadora.

7.2.2.1. A pontuação final de cada projeto será aferida conforme estabelecido no item 7.1.

7.2.2.2. Após a análise de mérito e relevância de cada proposta, o Comitê deverá recomendar:

- a) aprovação; ou
- b) não aprovação.

7.2.2.3. O parecer do Comitê Julgador será registrado em Planilha de Julgamento, contendo a relação das propostas recomendadas e não recomendadas, com as respectivas pontuações finais, assim como outras informações e recomendações pertinentes.

7.2.2.4. Para cada proposta recomendada, o Comitê Julgador deverá sugerir o valor a ser financiado pelo CEPED.

7.2.2.5. Durante a classificação das propostas, a Comissão Julgadora acompanhará as atividades e poderá recomendar ajustes e correções necessárias, como a possibilidade que se refaça ou modifique pareceres de recomendação e a Planilha de Julgamento.

8. RESULTADO PRELIMINAR DO JULGAMENTO:

8.1. A relação de todas as propostas julgadas, indeferidas, aprovadas e não aprovadas, será divulgada na página eletrônica do CEPED, disponível na Internet no endereço www.cepuederj.org.br, conforme CRONOGRAMA.

8.2. Todos os proponentes da presente chamada terão acesso ao parecer sobre sua proposta, preservada a identificação dos pareceristas.

9. RECURSOS ADMINISTRATIVOS:

9.1. Recurso Administrativo do Resultado Preliminar do Julgamento.

9.2.1. Caso o proponente tenha justificativa para contestar o resultado preliminar do julgamento, poderá apresentar recurso em formulário eletrônico específico, disponível na página eletrônica do CEPED (www.cepuederj.org.br), no prazo definido em CRONOGRAMA, após a disponibilização dos pareceres, conforme NORMAS RECURSAIS deste Conselho.

10. RESULTADO FINAL DO JULGAMENTO PELA DIREÇÃO DO CEPED:

10.1. A Direção do CEPED emitirá decisão do julgamento com fundamento na Nota Técnica elaborada pela área técnico-científica responsável, acompanhada dos documentos que compõem o processo de julgamento.

10.2. O resultado final do julgamento pela Direção do CEPED será divulgado na página eletrônica, disponível na Internet no endereço www.cepuederj.org.br, conforme CRONOGRAMA.

11. EXECUÇÃO DAS PROPOSTAS APROVADAS:

11.1. As propostas aprovadas serão apoiadas na modalidade de Auxílio Individual, em nome do proponente, mediante assinatura de TERMO DE ACEITAÇÃO.

11.2. As propostas a serem apoiadas pela presente Chamada deverão ter seu prazo máximo de execução estabelecido em 12 (doze) meses.

11.2.1. Excepcionalmente, o prazo de execução dos projetos poderá ser prorrogado, mediante pedido fundamentado do proponente, que justifique a prorrogação pleiteada, e aceito pelo CEPED.

11.2.1.1. A prorrogação da vigência do projeto deverá observar necessariamente a correspondente prorrogação do instrumento de cooperação.

11.3. O proponente assume o compromisso de manter, durante a execução do projeto, todas as condições, apresentadas na submissão da proposta, de qualificação, habilitação e idoneidade necessárias ao perfeito cumprimento do seu objeto, preservando atualizados os seus dados cadastrais junto aos registros competentes.

11.4. A existência de qualquer inadimplência, por parte do proponente, com a UERJ, com a Administração Pública Estadual, direta ou indireta, ou o registro do proponente como inadimplente em quaisquer cadastros mantidos por órgãos da Administração Pública Estadual, constituirá fator impeditivo para a contratação do projeto, devendo o projeto ser cancelado posteriormente caso verificado que o proponente deixou de declarar sua inadimplência.

11.5. A concessão do apoio financeiro poderá ser cancelada pela Diretoria do CEPED, por ocorrência, durante sua implementação, de fato cuja gravidade justifique o cancelamento, sem prejuízo de outras providências cabíveis em decisão devidamente fundamentada.

11.6. É de exclusiva responsabilidade de cada proponente adotar todas as providências que envolvam permissões e autorizações especiais, de caráter ético ou legal, necessárias à execução do projeto.

12. DO MONITORAMENTO E DA AVALIAÇÃO:

12.1. Durante a execução, o projeto será acompanhado e avaliado, em todas as suas fases, de acordo com o estabelecido no TERMO DE ACEITAÇÃO.

12.1.1. Qualquer alteração relativa à execução do projeto deverá ser solicitada ao CEPED pelo proponente, acompanhada da devida justificativa, devendo tal alteração ser autorizada antes de sua efetivação e observadas as Resoluções Normativas cabíveis que tratam do tema.

12.2. Durante a execução do projeto, o CEPED poderá, a qualquer tempo e quantas vezes quiser, promover visitas técnicas ou solicitar informações adicionais visando ao monitoramento e à avaliação do projeto.

12.2.1. Caso seja detectado que o projeto não esteja sendo executado conforme o previsto, o CEPED deverá determinar diligências para o devido cumprimento e, caso não atendidas, promover o encerramento do projeto.

12.3. As ações de monitoramento e avaliação terão caráter preventivo e saneador, objetivando a gestão adequada e regular dos projetos.

12.4. Durante a fase de execução do projeto, toda e qualquer comunicação com o CEPED deverá ser feita por meio do endereço direcao.cepced@uerj.br.

13. IMPUGNAÇÃO DA CHAMADA:

13.1. Decairá do direito de impugnar os termos desta Chamada o cidadão que não o fizer até o prazo disposto no CRONOGRAMA.

13.1.1. Caso não seja impugnada dentro do prazo, o proponente não poderá mais contrariar as cláusulas desta Chamada, concordando com todos seus termos.

13.2. A impugnação deverá ser dirigida à Direção do CEPED, por correspondência eletrônica, para o endereço: direcao.cepced@uerj.br, seguindo as normas do processo administrativo federal

14. PUBLICAÇÕES:

14.1. As publicações científicas apoiadas pela presente Chamada deverão citar, obrigatoriamente, o apoio das entidades/órgãos financiadores, através de menção e/ou da publicação dos respectivos logotipos das entidades/órgãos financiadores, sobretudo do CEPED, tanto nos endereços eletrônicos (como banco de dados, bibliotecas virtuais e indexadores nacionais) onde o periódico estiver disponível, como nas versões impressas, caso haja.

14.1.1. Nas publicações científicas, o CEPED deverá ser citado exclusivamente como “Centro de Estudos e Pesquisas no Ensino do Direito” da Universidade do Estado do Rio de Janeiro.

14.2. As ações publicitárias atinentes a projetos realizados com recursos desta Chamada deverão observar rigorosamente as disposições que regulam a matéria.

14.3. A publicação dos artigos científicos resultantes dos projetos apoiados deverá ser realizada, preferencialmente, em revistas de acesso aberto.

14.4. Caso os resultados do projeto ou o relatório em si venham a ter valor comercial ou possam levar ao desenvolvimento de um produto ou método envolvendo o estabelecimento de uma patente, a troca de informações e a reserva dos direitos, em cada caso, dar-se-ão de acordo com o estabelecido na Lei de Inovação (Lei nº 10.973 de 02 de dezembro de 2004), regulamentada pelo Decreto 5.563, de 11 de outubro de 2005, na Lei de Propriedade Industrial (Lei nº 9.279, de 14 de maio de 1996) e por outros instrumentos legais que regulam a matéria.